Termo de Referência

Unidade Solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO.

Contratação sugerida: Dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à verificação dos requisitos legais pela Administração.

Sistema de contratação: Pronta contratação.

1. Objeto

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 01 (UM) CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE GRANDE VAZÃO, TIPO PAREDE, PARA ATENDER ÀS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO, conforme as condições e especificações a seguir.

1.2 - Dos itens: O objeto abrange 01 (um) climatizador evaporativo de grande vazão, novo, para instalação em parede, incluindo transporte, montagem, fixação, conexão aos pontos de alimentação e abastecimento de água compatíveis, testes operacionais e orientação básica de uso. A referência comercial “P25” identificada no DFD e no orçamento serve para caracterizar a necessidade, admitidos equipamentos equivalentes que atendam aos requisitos técnicos.

1.3 - Quantidade e especificação técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.
01	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE PAREDE DE GRANDE VAZÃO, NOVO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO FIXAÇÃO, CONEXÕES NECESSÁRIAS, TESTES OPERACIONAIS, MANUAL E GARANTIA. VAZÃO REFERENCIAL DE 22.000 M³/H, SUJEITA À VALIDAÇÃO DO DIMENSIONAMENTO TÉCNICO DO AMBIENTE, SEM EXIGÊNCIA DE MARCA ESPECÍFICA.	UN	01

2. Justificativa

2.1 - Descrição da necessidade: A Secretaria Municipal de Saúde de Posse-GO funciona em edificação adaptada, com cobertura metálica e insuficiente isolamento térmico. Segundo o Documento de Formalização da Demanda, essas condições intensificam o calor interno e afetam o conforto dos usuários e as atividades dos servidores.

A unidade atende diariamente pacientes e acompanhantes, inclusive pessoas em situação de maior vulnerabilidade, que necessitam de condições adequadas de espera. Busca-se melhorar a ventilação e o conforto ambiental, sem prejuízo de avaliar a capacidade real do equipamento perante o volume interno, a ventilação cruzada e as condições climáticas locais.

2.2 - Descrição da solução como um todo: A solução compreende a aquisição e instalação integral de um climatizador evaporativo de grande vazão para ambiente amplo, com dimensionamento compatível com o local, fixação segura, alimentação

elétrica e hidráulica apropriada, testes de funcionamento e orientações de uso e manutenção.

A escolha de climatizador evaporativo decorre das características do galpão e da necessidade de renovação de ar apontadas no DFD. O equipamento deverá ter vazão compatível com o ambiente, adotando-se como referência de pesquisa pública modelos evaporativos de parede com 22.000 m³/h. A especificação final, inclusive tensão, potência, dimensões e pontos de instalação, deverá ser validada tecnicamente antes da publicação do aviso, sem direcionamento a marca.

2.3 - Benefícios esperados:

a) melhoria da ventilação e do conforto térmico de usuários e servidores;

b) melhores condições de acolhimento na unidade administrativa de saúde;

c) instalação compatível com a estrutura física existente;

d) operação e manutenção adequadas, com consumo energético proporcional à finalidade.

2.4 - Fundamentação documental: A demanda consta do DFD de 13/10/2026, incorporado ao Processo Administrativo nº 15696/2026, que fundamenta a necessidade e a quantidade de 01 unidade. Os autos contêm orçamento comercial e pesquisa de preços nº 20260214. Não foi disponibilizado ETP específico; a Administração deverá verificar sua exigibilidade conforme as normas municipais aplicáveis, sem presumir sua dispensa automática.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Do cumprimento do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

3.1.1 Para atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, será publicado aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial do Município de Posse-GO, com a finalidade de dar publicidade ao procedimento e possibilitar que eventuais interessados apresentem propostas.

3.1.2 O aviso de contratação direta concederá prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** para o recebimento das propostas, contados da data de sua publicação.

3.1.3 Encerrado o prazo previsto no aviso, o Município procederá à análise das propostas recebidas, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de **menor preço** e o atendimento às exigências de habilitação.

3.2 Da apresentação das propostas

3.2.1 Poderão apresentar propostas as empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Termo de Referência.

3.2.2 As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente via e-mail por meio do endereço eletrônico: compras@posse.go.gov.br**, para o endereço de e-mail institucional indicado no aviso de contratação direta, dentro do prazo nele estabelecido.

3.2.3 A proposta deverá contemplar integralmente os itens, unidades e

quantidades descritos neste Termo de Referência, devendo conter, no mínimo:

I – descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas;

II – valor unitário e valor total da proposta;

III – inclusão de todos os custos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

3.2.4 A proposta deverá ser encaminhada juntamente com toda a documentação de habilitação, em um único envio.

3.2.5 A ausência de proposta comercial implicará desclassificação imediata da empresa.

3.2.6 A ausência de qualquer documento de habilitação exigido implicará inabilitação imediata da empresa, não sendo admitida complementação posterior.

3.3 Da documentação de habilitação

3.3.1 Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com a proposta, os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

I – Habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que comprove a constituição da empresa e a compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação.

II – Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III - Qualificação técnica:

a) comprovação de experiência compatível com fornecimento e instalação de climatizadores ou equipamentos similares, quando exigível e de modo proporcional;

b) indicação de profissional habilitado e documento de responsabilidade técnica, quando legalmente exigidos pela natureza das instalações;

c) documentação técnica do fabricante e garantia pertinente.

4. Execução da contratação

4.1 - Definição: O fornecimento compreenderá 01 (um) climatizador evaporativo de grande vazão, com instalação integral e testes, mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.2 - Local de execução: Dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em Posse-GO, em ponto a ser indicado pela Administração e tecnicamente validado para instalação segura do equipamento. A contratada deverá realizar vistoria técnica prévia, quando necessária, para verificar fixação, energia, água e drenagem.

4.3 - Prazo de entrega e instalação: O prazo deverá ser estabelecido pela unidade requisitante antes da publicação do aviso, considerando disponibilidade do equipamento,

condições do imóvel e os serviços de instalação, e constará da Ordem de Fornecimento e do instrumento contratual.

4.4 - Condições de recebimento: O recebimento provisório ocorrerá após entrega e instalação. O recebimento definitivo dependerá da conferência do equipamento, funcionamento da ventilação evaporativa, segurança da fixação, conexões, vazão especificada, orientações de uso e documentação de garantia, mediante atesto da fiscalização.

4.5 - Formalização dos pedidos: A Administração emitirá Ordem de Fornecimento ou documento equivalente com indicação do local e dos responsáveis pelo acompanhamento e recebimento.

4.6 - Do pagamento: O pagamento ocorrerá após a entrega, instalação, testes e recebimento definitivo, mediante nota fiscal atestada, em até 30 (trinta) dias, observadas as condições contratuais.

4.7 - Formalização: A contratação será formalizada por contrato ou instrumento equivalente admitido pela Lei nº 14.133/2021, com definição de vigência e de prazos de execução e garantia.

5. Gestão e Fiscalização

5.1 - A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por agentes formalmente designados pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Compete ao gestor do contrato:

a) acompanhar os prazos de entrega e instalação e as obrigações contratuais;

b) providenciar comunicações formais à empresa e às unidades envolvidas;

c) apreciar registros de fiscalização e adotar providências administrativas cabíveis;

d) controlar a vigência e os documentos contratuais;

e) propor medidas legais em caso de descumprimento.

5.3 - Compete ao fiscal do contrato:

a) acompanhar a entrega, a fixação e as condições do local de instalação;

b) conferir modelo, características técnicas, testes e documentação apresentada;

c) solicitar correção de falhas identificadas na instalação ou no funcionamento;

d) verificar a segurança das conexões e a integridade do imóvel;

e) registrar ocorrências e atestar o recebimento definitivo quando cumpridas as condições.

5.4 - O acompanhamento será registrado no processo, inclusive vistoria, entrega, instalação, testes, correções e recebimento definitivo.

5.5 - A Secretaria Municipal de Saúde apoiará a fiscalização e informará as

condições de acesso e as restrições operacionais da edificação.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 - A medição considerará a efetiva entrega e instalação de 01 (um) climatizador evaporativo em condições de funcionamento, com todos os serviços e insumos previstos no item 1.3.

6.2 - A mera entrega física do aparelho sem a instalação e os testes previstos não constitui cumprimento integral da contratação para fins de pagamento.

6.3 - O pagamento será em parcela única após o recebimento definitivo do objeto, salvo disposição legal e contratual específica devidamente motivada.

6.4 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e atesto, observada a regularidade documental exigível.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Manter as condições de habilitação exigidas e cumprir as obrigações assumidas.

7.2 - Fornecer equipamento novo e sem uso, com características compatíveis com a especificação aprovada e documentação técnica do fabricante.

7.3 - Realizar montagem, instalação, fixação, conexões necessárias, testes e orientação básica de operação, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

7.4 - Corrigir, sem custos adicionais, defeitos ou inconformidades constatados durante o recebimento e a garantia, no prazo adequado fixado pela fiscalização.

7.5 - Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução, na forma da lei.

7.6 - Entregar manuais, orientações de operação e limpeza, termo de garantia e registro dos testes executados.

7.7 - Indicar preposto responsável pelo contato com a fiscalização e comunicar a programação da instalação.

7.8 - Arcar com materiais, mão de obra, transporte, tributos, equipamentos de segurança e demais custos do fornecimento e instalação.

7.9 - Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre o equipamento e os serviços, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis, e orientar quanto à assistência técnica.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento na forma pactuada após o recebimento definitivo.

8.2 - Designar gestor e fiscal e acompanhar o fornecimento e a instalação.

8.3 - Comunicar falhas e conceder prazo para regularização, quando cabível.

8.4 - Permitir acesso ao local, disponibilizar informações pertinentes da edificação e informar previamente as condições técnicas dos pontos de alimentação e fixação.

8.5 - Adotar as providências administrativas e sanções legalmente

previstas, quando cabíveis.

9. Sanções

9.1 - Disposições gerais: O descumprimento de obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

9.1.1 - Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza da infração, sua gravidade, as circunstâncias do caso, os danos provocados e os critérios legais de dosimetria.

9.2 - Advertência

9.2.1 - A advertência poderá ser aplicada, quando cabível, em caso de inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - Multas

9.3.1 - As multas serão calculadas conforme as hipóteses definidas no instrumento contratual, observados os limites legais de 0,5% a 30% do valor do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

a) atraso injustificado: multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% do valor do contrato;

b) inexecução parcial: multa compensatória de até 10% sobre o valor da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade;

c) inexecução total: multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato.

9.3.2 - A multa não afasta o dever de reparação integral dos danos nem impede outras sanções legalmente cabíveis, desde que observadas as condições legais.

9.4 - Impedimento de licitar e contratar

9.4.1 - Poderá ser aplicado impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Posse-GO por até 03 (três) anos, nas hipóteses e condições do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2 - A sanção dependerá de processo de responsabilização e decisão motivada pela autoridade competente, com observância dos prazos e garantias legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade

9.5.1 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses legais, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, com alcance e procedimento previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Multas e responsabilidade civil

9.6.1 - A aplicação de sanções não exclui a reparação integral dos prejuízos causados à Administração ou a terceiros, na forma da lei.

9.6.2 - A exigibilidade e a cobrança das multas observarão o instrumento contratual e o procedimento legalmente aplicável.

9.7 - Registro das penalidades

9.7.1 - As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes, conforme exigências legais.

10. Estimativa de Valor e Previsão orçamentária

10.1 - Metodologia de pesquisa de preços

Conforme Relatório de Pesquisa de Preços nº 20260214, finalizado em 27/10/2026 pelo Fundo Municipal de Saúde, foram localizados 03 (três) registros de contratações públicas relacionados ao CATMAT 454097, com valores unitários de R$ 14.000,00, R$ 14.015,00 e R$ 14.000,00.

A média aritmética registrada é de R$ 14.005,00 (quatorze mil e cinco reais), correspondente à aquisição de 01 climatizador evaporativo de parede em especificação referencial.

Os preços públicos consultados descrevem equipamento de 22.000 m³/h, 220 V e potência de 500 W. O registro mais antigo tem data de referência de 13/06/2023, o que exige análise crítica de atualidade e comparabilidade. Não está demonstrado, nas fontes anexas, que os valores incluam os serviços de instalação.

A estimativa de R$ 14.005,00 é, portanto, referência preliminar para o fornecimento do equipamento. Antes da autorização da contratação, a pesquisa deverá ser saneada ou complementada para incluir e discriminar os custos da instalação e confirmar a equivalência do equipamento pretendido.

A memória de cálculo e os registros públicos constam da pesquisa anexada ao Processo Administrativo nº 15696/2026. A contratação somente poderá avançar após comprovação de preço compatível para o objeto completo e adequação do orçamento às condições locais.

Os valores apresentados na tabela correspondem apenas ao equipamento e não incluem custo de instalação comprovado. O critério de julgamento sugerido é o menor preço global da solução completa, após complementação da estimativa.

ESTIMATIVA DE PREÇO UNITÁRIO E VALOR TOTAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Climatizador evaporativo de grande vazão para parede, 01 unidade. Referência parcial apenas do equipamento; instalação pendente de precificação.	UN	01	R$ 14.005,00	R$ 14.005,00
				VALOR TOTAL	R$ 14.005,00

10.2 - Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta de dotação própria do Fundo Municipal de Saúde, a ser informada pelo setor contábil, com verificação de disponibilidade antes da autorização da contratação.

Posse-GO, Data conforme assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Data: 09/11/2026 18:47:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lidiane de Oliveira Martins
Secretária Municipal de Saúde